



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL N.º 1.041 DE 31 DE Maio DE 2005.

*Decisão  
Em 21/05/05*

**EMENTA** : "Autoriza abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa em vigor e dá outras correlatas providências-CEHAB/97".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais), para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento– Programa da Prefeitura Municipal de Mendes em vigor, a saber:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.11. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação
- 02.11.16. Habitação
- 02.11.16.451. Infra-estrutura urbana
- 02.11.16.451.0016. Melhorias para cidade
- 02.11.16.451.0016.1.024 – Convênio CEHAB-RJ/1997
- 4.4.90.51.00.00.00.00.0022 – Obras e Instalações ..... R\$42.100,00**
- Fonte de Recurso = 22 – Convênios de Capital com o Estado**

Art. 2º. O crédito a que se refere o artigo anterior será compensado mediante a última parcela de que trata o Convênio n.º 047/1997, assinado em 15 de janeiro de 1998 mais o rendimento aproximado até o momento, tendo como objeto o término da infra-estrutura e urbanização da construção das oitenta unidades habitacionais construídas no Município de Mendes – Ponte do Rocha, tendo como classificação orçamentária de receita o código 1.7.6.2.99.02.01.00 – CEHAB-RJ/1997. Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Mendes (RJ), em 31 de Maio de 2005.

**Rogério Riente**  
**Prefeito Municipal**